LEI Nº 1.155, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 30.250,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional por Anulação na importância de R$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinqüenta reais) necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão : 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0008.2.040 – Manutenção da Unidade Mista
26 3.3.30.39.00.00 (010247) – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 6.500,00

Órgão : 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0008.2.040 – Manutenção da Unidade Mista
28 4.4.90.52.00.00 (010247) – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.743,00

Órgão : 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde –
10.301.0008.2.087– Co- Financiamento Estadual
3.3.90.30.00.00 (010551) – Material de Consumo.....R$ 13.007,00
TOTAL **R$. 30.250,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinqüenta reais), será utilizado os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Pragrama, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão : 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001– Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.003.2.005 – Manutenção das Atividades da Semfaz
36 3.3.90.39.00.00 (10000)–Outros serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.250,00
TOTAL **R$. 30.250,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 6 de setembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde